



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Projeto de Lei Legislativa Nº 04/2023, de 09 de Janeiro de 2023.

APROVADO POR <u>7</u> VOTOS <i>unanimidade dos pres.</i>
DATA: <u>12</u> / <u>01</u> / 20 <u>23</u>
<i>Alaoribsenig</i> PRESIDENTE

Estabelece o Índice de Revisão Geral Anual e concede aumento real aos Servidores Municipais do Poder Legislativo de Tunas/RS e dá Outras Providencias.

Art. 1º. A revisão geral anual, aos Servidores Municipais do Poder Legislativo de Tunas/RS, será aplicada pelo índice de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), variação esta estabelecida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) dos últimos 12 meses, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2022, estando em conformidade com o artigo 37 inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 963/2013.

Art. 2º. É concedido aumento remuneratório sobre o padrão básico de referencia de todos os cargos efetivos e cargos em comissão do legislativo de Tunas, a partir de 1º de janeiro de 2023, no percentual de 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento), conforme os cargos a seguir relacionados na Lei Municipal de nº 951/2013, com suas alterações introduzidas pelas Leis Municipais nº 977/2014, 1056/2016 e 1.222/2020.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Cargos de Provimento Efetivo:

Nº de Cargos	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento Padrão
01	Tesoureiro	40 horas	R\$ 1.721,74
01	Agente Administrativo	40 horas	R\$ 1.721,74
01	Procurador Jurídico	17 horas	R\$ 2.887,39

Cargos Comissionados:

Nº de Cargos	Denominação	Classificação	Carga Horária Semanal	Vencimento Padrão
01	Diretor de Expediente	CC1	40 horas	R\$ 1.721,74
01	Assessor Jurídico	CC2	17 horas	R\$ 2.887,39
01	Assessor Legislativo Especial	CC1	40 horas	R\$ 1.721,74
01	Assessor de Comissões	CC1	20 horas	R\$ 819,21
01	Assessor de Bancada	CC1	20 horas	R\$ 819,21
01	Diretor Geral	CC1	40 horas	R\$ 1.721,74

Art. 3º. Aplica-se a todos os Servidores Municipais do Poder Legislativo de Tunas/RS, as normas estatutárias dos Servidores do Município de Tunas/RS, nos termos do artigo 27 da Lei Municipal nº 951/2013, recebendo todas as vantagens direitos e obrigações.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.

Em 09 de Janeiro de 2023.

Alaor Schoeninger
Alaor Schoeninger

Presidente

Luana Neiland da Silva
Luana Neiland da Silva

Vice-Presidente

RESSOLI DA SILVA
Ressoli da Silva

Secretário





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

JUSTIFICATIVA

Nobres Colegas Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara apresenta Projeto de Lei, visando conceder o índice de revisão geral anual aos Servidores do Legislativo de Tunas/RS.

Com o presente reajuste busca-se recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração dos Servidores do Legislativo Municipal. Adotamos o índice de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), variação esta estabelecida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) dos últimos 12 meses, correspondendo às perdas inflacionárias de janeiro a dezembro de 2022.

Ainda, a exemplo do que foi estabelecido pelo executivo aos servidores, propomos aumento real no percentual de 4,55% aos servidores do legislativo, a fim de manter paridade entre os servidores municipais.

O presente projeto de Lei tem respaldo legal no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 963/2013, a qual determina a revisão no mês de Janeiro de cada ano dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Tunas/RS e visa recuperar as perdas inflacionárias ocorridas na remuneração.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Por fim, contamos com a compreensão dos Nobres Vereadores para a aprovação deste projeto, lembrando que este percentual de revisão e retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Tunas/RS.

Em 09 de Janeiro de 2023.

